

LEI Nº 140/94, 31 DE AGOSTO DE 1994.

“Reconhece de Utilidade Pública a Casa do Pequeno Construtor”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º –Fica reconhecida de Utilidade Pública a CASA DO PEQUENO CONSTRUTOR- CAC, com sede neste Município, à rua Engº Santos, lote 16, quadra 6, Bairro Camarim, registrada no registro de pessoas jurídicas de Nova Iguaçu, Cartório dom 3º Ofício, sob o número de ordem 8346 do protocolo do Livro nº A-I, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 24 de junho de 1994..

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito